



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 6, DE 2014

Altera o Ato da Comissão Diretora nº 3, de 2003, relativo aos procedimentos de ressarcimento com recurso da Cota para Exercício da Atividade Parlamentar dos Senadores - CEAPS.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso da de suas competências regimentais,

CONSIDERANDO as recentes mudanças na estrutura administrativa do Senado destinadas a dotar de maior eficiência o manejo da Cota para Exercício da Atividade Parlamentar dos Senadores - CEAPS, bem como o interesse público em aumentar o rigor na utilização desses recursos,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Ato da Comissão Diretora nº 3, de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

§ 1º Observado o limite mensal fixado, a verba de que trata este artigo será requerida pelo Senador acompanhada da correspondente documentação fiscal, devidamente atestada pelo requerente, na forma da regulamentação.

.....

§ 1º-C Será exigida, obrigatória e exclusivamente, para comprovação da vinculação entre a despesa realizada e a atividade política, funcional ou de representação parlamentar, declaração nesse sentido firmada pelo próprio Senador, sendo vedada a solicitação de ressarcimento para qualquer atividade de cunho eleitoral, quando candidato." (NR)

Art. 2º O art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 3, de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º

.....

Parágrafo único. O suplente no exercício do mandato poderá apresentar, para fins de utilização da CEAPS, documentos comprobatórios das despesas efetuadas no



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

exercício do mandato em nome do titular, nas situações em que tais despesas tenham sido contratadas em momento anterior à sua assunção do mandato." (NR)

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 2 de abril de 2014. Senador Renan Calheiros - Presidente, Senador Jorge Viana - 1º Vice-Presidente, Senador Romero Jucá - 2º Vice-Presidente, Senador Flexa Ribeiro - 1º Secretário, Senador Casildo Maldaner - 4º Suplente de Secretário.

Boletim Administrativo do Senado Federal, nº 5467, seção nº 2, de 16 de abril de 2014, p. 1.